



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº0010/2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1481/2021 e a Lei nº1490 de abertura do crédito especial.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente repasse de recurso da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.026- Programa Água de Qualidade		
690- 449051- 1112- obras e instalações		R\$70.000,00
	Total Geral	R\$70.000,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela transferência de recurso da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

2420001102000000- 1112- Convenio Perfuração de Poços Artesianos		R\$70.000,00
	Total Geral	R\$70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 08 de Março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 08 de março 2022.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO



ADM# 2005 A 2008